



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 021/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a figura do “Hóspede Oficial do Município de Paim Filho” e dá outras providências.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Considera-se “Hóspede Oficial do Município de Paim Filho” pessoas físicas que vierem ao Município para participarem de eventos públicos promovidos pelo Poder Executivo ou por Entidades.

Art. 2º - Poderá, a juízo do interesse público, a Administração arcar com despesas pecuniárias que abrangem hospedagem, alimentação, traslado e passagens ao “Hóspede Oficial do Município de Paim Filho”.

Parágrafo único – É vedada a concessão deste benefício para pessoas que recebam diárias, ajuda de custo ou ressarcimento de despesas, tanto de órgãos públicos como de entidades privadas.

Art. 3º - É indispensável que o “Hospede Oficial do Município de Paim Filho” apresente notas fiscais comprobatórias dos gastos que perfazem a autorização para fins do benefício pecuniário.

Art. 4º - As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 5º - Para cobertura das despesas previstas na presente Lei, poderá ser aberto crédito especial e mediante a suplementação orçamentária através de Decreto do Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
25 DE ABRIL DE 2022.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que cria a figura do “Hóspede Oficial do Município de Paim Filho”.

Em razão do agraciamento desde título há várias pessoas que vem ao nosso Município, onde até hoje foi conferido sem a devida regulamentação, é que apresentamos o presente projeto de lei.

Anualmente, recebemos solicitação dos Clubes de Serviços para emitir Decreto para reconhecer como “Hospede Oficial” o Governador da entidade, quando da visita em nosso município, com essa Lei sendo aprovada terá um embasamento legal para tal.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto, à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
25 DE ABRIL DE 2022.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.